CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 5229/1999

Ementa

REABRE PRAZO DA LEI Nº. 4.852/96, QUE RECLASSIFICA E AUTORIZA PERMUTAS DE IMÓVEIS SITUADOS EM VILA ARGOS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
26/02/1999	**12/03/1999**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7446/1999 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - alienação - permuta
Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

18
26.589

Processo nº 14.155-4/96
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

Reabre prazo da Lei nº 4.852/96, que reclassifica e autoriza permutas de imóveis situados em Vila Argos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reaberto, por 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei nº 4.852, de 06 de setembro de 1996, restabelecido pela Lei nº 5.102, de 27 de fevereiro de 1998.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1